



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 731 DE 1º DE MARÇO DE 2011.**

**EMENTA:**

**Autoriza o Executivo Municipal de Quatis a conceder subvenção social à A.P.A.M.I.Q. e dá outras providências**

A **Câmara Municipal de Quatis**, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo de Quatis, autorizado a conceder subvenção social de acordo com as condições pactuadas nos Convênios números 02/2010 e 03/2010 e suas alterações posteriores, para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Quatis – APAMIQ, inscrita no CNPJ sob número 29.445.632/0001-40, com sede a Rua Avelino Batista Soares, número 297, Centro, Quatis - RJ.

**Art. 2º** - A Entidade beneficiada com o repasse supra referida, deverá prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar dos orçamentos anuais do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Quatis, 1º de Março de 2011**

  
**José Laerte d'Elías**  
Prefeito Municipal de Quatis.